



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

OFÍCIO

Nº 003/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRAMANDAÍ
PARA: AGESAN

Prezado senhor(a).

Tendo em vista a necessidade de reedição da resolução que orienta a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, para o exercício 2024, encaminhamos a esta agência a solicitação para que, neste presente exercício, a taxa sofra a mesma correção, aplicada aos tributos municipais, da ordem de 3,8678% (três inteiros e oito mil, seiscentos e setenta e oito milésimos percentuais), correspondente ao percentual acumulado do IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Ampliado). A presente solicitação se dá, em face de uma reestruturação do serviço, com nova licitação para escolha do prestador, que implicará em mudança dos custos e da medição dos mesmos, de forma que consideramos, neste momento, mais conveniente a opção pelo reajustamento simples. Aproveitamos também, para solicitar a essa Agência que haja uma modificação em relação ao fato de que, hoje, temos duas categorias de cobrança (Incisos I e I, do Art. 1º da Atual Resolução 008/23): box e demais unidades. Ocorre que temos uma situação específica: depósitos. Eles seriam, a priori. Classificados como "Demais usos". Acontece que alguns tem dimensões de não mais do que 6m², o que tornaria exacerbada a cobrança de R\$ 164,18. Dessa forma, solicitamos - ouvida a área técnica e consideradas as questões legais atinentes - que os depósitos sejam enquadrados na mesma categoria dos box, o que consideramos mais justo, do ponto de vista tributário. Agradecendo pela atenção dispensada, permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. Para qualquer dúvida que se apresente.

Atenciosamente,


ANDREW CARVALHO PINTO
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 1648/2023